

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

DECRETO Nº 40/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR RUBRICAS
DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal,
estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei 278/91 de
26/12/91, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1 - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suple-
mentar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões
de cruzeiros), para as seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501- ORÇÃOS SUBORDINADOS

050103070212007 - Encargos Gerais de Secretaria

3.1.3.2. - Outros Serv e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

0802- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

080213754282016 - Manutenção da Saude

3.1.3.2. - Outros Serv e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2 - Servirá de cobertura dos créditos suplementares abertos
no artigo anterior, as seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501- ORÇÃOS SUBORDINADOS

050209512681012 - Distr de Energ Eletrica Rural

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 7.000.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

0802- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

080213754282016 - Manutenção da Saude

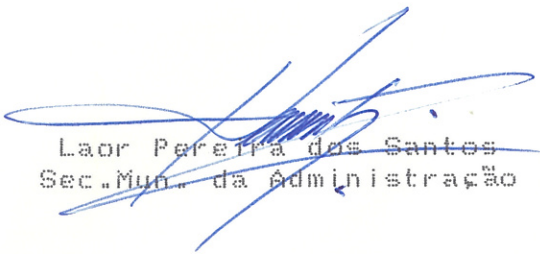
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

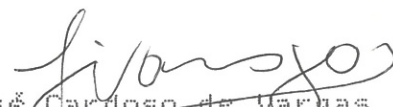
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 1992.



Laor Pereira dos Santos
Sec. Mun. da Administração



José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal



Roni Eduardo de O. Valim
Sec. Mun. da Fazenda